

**CONTRATO 02/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023

Pelo presente instrumento, o **SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SISPREM, DO MUNÍCIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS**, autarquia municipal com sede na Rua Duque de Caxias nº 1644, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 92.913.581/0001-70, doravante denominado CONTRATANTE, representado por sua Diretora Geral Ana Cristina Rodrigues Aseff, e a empresa **SANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob nº. 43.750.420/0001-06, estabelecida a Rua Pedro Maragno, nº 610, bairro progresso, Bento Gonçalves - RS, representada por seu sócio-administrador Neri Gasparin Fassina, através do Processo Administrativo nº 172/2023 e com fundamento na Lei 8.666 de 1993, têm justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de móveis de escritório e cadeiras, abaixo especificados:

Item	Descrição do item	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Conjunto de mesa medindo 170cmX160cmX70cm em MDP com espessura de 40mm na cor sevilha.	2	R\$ 1.122,00	R\$ 2.244,00
2	Mesa retangular medindo 100cmX50cmX74cm em MDP com espessura de 25mm na cor cinza.	2	R\$ 280,50	R\$ 561,00
3	Armário balcão com 02 portas medindo 80,5x42,5x74cm em MDP com espessura de 25mm na	2	R\$ 374,00	R\$ 748,00

Rua Duque de Caxias, 1644 - Centro - Sant'Ana do Livramento - RS  
CEP 97573-460 - Fone (055)3242-1966/3244-3564  
[www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br](http://www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br)



	cor cinza.			
4	Estação de trabalho medindo 120x140x74cm em MDP com espessura de 25mm na cor cinza.	2	R\$ 499,00	R\$ 998,00
5	Estação de trabalho medindo 120x120x74cm em MDP com espessura de 25mm na cor cinza.	1	R\$ 467,00	R\$ 467,00
6	Gaveteiro móvel com 04 gavetas medindo 46,5x45,2x69cm em MDP com espessura de 25mm na cor cinza.	3	R\$ 374,00	R\$ 1.122,00
7	Armário balcão com 03 portas medindo 80,5x42,5x74cm em MDP com espessura de 25mm na cor cinza.	5	R\$ 505,00	R\$ 2.525,00
8	Armário balcão com 02 portas medindo 80,5x42,5x160cm em MDP com espessura de 25mm na cor cinza.	1	R\$ 595,00	R\$ 595,00
9	Mesa retangular medindo 120cmX60cmX74cm em MDP com espessura de 25mm na cor cinza com gaveteiro fixo de 02 gavetas com chave.	4	R\$ 374,00	R\$ 1.496,00
10	Mesa retangular medindo 140cmx70cmx74cm em MDP com espessura de 25mm Na cor cinza com gaveteiro fixo de 02 gavetas com chave.	2	R\$ 467,50	R\$ 935,00
11	Gaveteiro pedestal com 02 gavetas pasta suspensa medindo 40x48x74cm em MDP com espessura de 25mm na cor cinza.	1	R\$ 374,00	R\$ 374,00
12	Balcão recepção angular medindo 130x130/60x106cm em MDP com 15mm de espessura na cor málagá.	1	R\$ 2.244,00	R\$ 2.244,00
13	Balcão auxiliar medindo 115x60x106cm em MDP com 15mm de espessura na cor málagá.	1	R\$ 841,50	R\$ 841,50
14	Mesa retangular medindo 100cmX60cmX74cm em MDP com espessura de 25mm na cor málagá + mesa auxiliar em MDP medindo 80x48x74cm na cor málagá.	1	R\$ 841,50	R\$ 841,50
15	Cadeira presidente com costuras ativadora de circulação, ergonômica, com NR17 na cor marrom, suportável até 110kg, com garantia de 06 anos.	2	R\$ 617,00	R\$ 1.234,00
16	Cadeira aproximação empilhável, com braço na cor marrom em poliuretano.	6	R\$ 261,00	R\$ 1.566,00
17	Longarina em PVC de 03 lugares na cor preta	1	R\$ 361,00	R\$ 361,00

18	Suporte para teclado retrátil com corrediça na cor cinza	4	R\$ 93,50	R\$ 374,00
19	Cadeira modelo executiva, giratória, ajustável ergonômica, suportável até 110kg, em vinil na cor preta com NR17 e garantia de 06 anos.	16	R\$ 467,00	R\$ 7.472,00
Total do itens:			R\$ 26.999,00	

**1.1** A entrega dos objetos e eventual prestação dos serviços objeto do presente contrato, deverá ser realizada na sede da Contratante (Rua Duque de Caxias nº 1644, Centro nesta cidade de Sant'Ana do Livramento/RS), livre de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais, se outro modo não for convencionado pelas partes.

**1.2** A entrega do objeto deverá ser concretizada em até 20 (vinte) dias após a assinatura deste instrumento.

### **Cláusula Segunda – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O valor total do presente Contrato é de R\$ 26.999,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais), livre de despesas adicionais, que serão pagos após a entrega do objeto pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, entendidos como justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

Parágrafo único: O pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto.

### **Cláusula Terceira – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios do **SISPREM** na rubrica:  
72.003.04.123.0021.0000.7008.4.4.9.0.52.99.00.00.00 e  
71.001.04.122.0020.0000.7008.4.4.9.0.52.99.00.00.00.

### **Cláusula Quarta – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Quando ocorrerem situações em que se verifique a necessidade de reajustamento de preços, atualização ou compensação financeira, os valores serão corrigidos de comum acordo entre as partes, mediante termo assinado entre as partes, o qual passará a integrar o presente Contrato, observado as condições legais estabelecidas e, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, na forma estipulada no art. 65, I, da Lei 8666/93 e suas alterações.

## **Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** A Contratada deverá manter durante todo o contrato as mesmas condições de habilitação, devendo comunicar qualquer fato superveniente que venha a alterar sua situação.

**5.2** A contratada obriga-se ainda:

**5.2.1** Prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados.

**5.2.2** Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

**5.2.3** Fornecer mão de obra especializada necessária à execução do objeto deste contrato arcando com as despesas decorrentes com pessoal conforme legislação trabalhista, artigos 68 a 71 da lei 8666/93.

**5.2.4** Fornecer garantia quanto ao objeto e aos serviços prestados em prazo não inferior a um ano contado do recebimento do objeto pela Contratante.

## **Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES**

**6.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a empresa contratada sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, de acordo com o artigo 87 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa conforme o item 7.2;
- c) Suspensão temporária de licitar com a Administração;



d) Declaração de Inidoneidade.

**6.2** Ocorrendo atraso na entrega do objeto, será aplicada multa 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**6.3** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos, a critério exclusivo do contratante e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**6.4** No caso de Declaração de Inidoneidade ou suspensão do direito de licitar, a Direção do SISPREM comunicará o fato aos demais órgãos da administração municipal direta e indireta.

**6.5** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

## **Cláusula Sétima – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**7.2** Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar a contratante, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.

**7.3** A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a contratada, manter e execução do contrato pelo prazo necessário para o SISPREM efetuar nova contratação.

## **Cláusula Oitava – DO FISCAL DE CONTRATO**

Fica designada a servidora pública Rita de Cássia Teixeira, pertencente aos quadros efetivos do Sistema de Previdência Municipal – SISPREM, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, como fiscal do presente contrato.

## **Cláusula Nona – DO FORO**



# **SISPREM**

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS  
- Procuradoria Jurídica -

Fica eleito o foro da cidade de Santana do Livramento, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Sant'Ana do Livramento, 10 de julho de 2023.



**SISTEMA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - SISPREM**

Ana Cristina Rodrigues Aseff

WILLIAM VIVAN  
SCHEUER:02247672086

Assinado de forma digital por WILLIAM  
VIVAN SCHEUER:02247672086  
Dados: 2023.07.10 13:12:38 -03'00'

**SANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

Rua Duque de Caxias, 1644 – Centro – Sant'Ana do Livramento – RS  
CEP 97573-460 – Fone (055)3242-1966/3244-3564  
[www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br](http://www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br)